



Pedreira, 20 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais), destinado à aquisição de imóvel que será destinado ao funcionamento do Programa de Contraturno Escolar, visando à ampliação da oferta de ensino em tempo integral na rede municipal de educação.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade urgente de ampliação das políticas públicas voltadas à proteção social, educacional e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município, em consonância com a Resolução CNS/CEB nº 07/2025, Resolução SEDUC nº 49, de 07 de maio de 2026, bem como ao cumprimento da Lei Federal nº 14.630/2023.

Atualmente, o Município enfrenta significativa demanda por vagas em serviços socioeducativos complementares, especialmente junto ao Serviço de Atendimento à Mulher, Criança e Adolescente – SAMUCA, entidade do terceiro setor que mantém Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal e desempenha relevante papel no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, há aproximadamente 130 crianças cadastradas em lista de espera aguardando atendimento, evidenciando a insuficiência da estrutura atualmente disponível frente à crescente necessidade da população.

Diante deste cenário, verifica-se a necessidade de implantação de novo serviço de contraturno escolar, em espaço estruturado e adequado, capaz de oferecer atividades pedagógicas, esportivas, culturais e socioassistenciais no período complementar ao horário regular de ensino, contribuindo diretamente para a garantia dos direitos básicos das crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Ressalta-se que a Administração Municipal diligenciou na busca de imóveis públicos que comportassem a implantação do referido projeto, analisando possibilidades junto ao patrimônio público municipal. Contudo, diante da inexistência de imóveis públicos disponíveis e compatíveis com a demanda apresentada, foi identificado imóvel particular apto a atender às necessidades do programa.

O imóvel possui uma área total de 8.239,76 metros quadrados, cuja localização estratégica, ampla dimensão territorial e topografia favorável tornam o local plenamente compatível com a construção da estrutura necessária ao atendimento da demanda existente.

Cumprir destacar que o investimento proposto possui elevado interesse público e relevante impacto social, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida das famílias





pedreirenses e no fortalecimento das ações educacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

Requer-se, ainda, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência especial.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Fábio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 2.390.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1041	02.18.02.12.361.0007.2066.4.4.90.61.00-02 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 1.650.000,00
490	02.10.03.12.361.0007.2031.4.4.90.61.00-01 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 740.000,00
TOTAL		R\$ 2.390.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1055	02.18.02.12.365.0007.2066.4.4.90.61.00-02 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 50.000,00
1067	02.18.02.12.365.0007.2066.4.4.90.61.00-02 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 50.000,00
564	02.18.02.12.361.0007.1865.4.4.90.51.00-02 (Obras e Instalações)	R\$ 170.000,00
1039	02.18.02.12.361.0007.2066.4.4.90.51.00-02 (Obras e Instalações)	R\$ 180.000,00
433	02.18.02.12.365.0007.1851.4.4.90.51.00-02 (Obras e Instalações)	R\$ 600.000,00
1050	02.18.02.12.365.0007.2066.3.3.50.39.00-02 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 600.000,00
432	02.10.01.12.365.0007.1851.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 503.000,00
415	02.10.01.12.365.0007.2029.4.4.90.61.00-01 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 50.000,00
1283	02.10.03.12.361.0007.1865.4.4.90.51.00-01 (Obras e Instalações)	R\$ 101.000,00
423	02.10.01.12.365.0007.2130.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	R\$ 86.000,00
TOTAL		R\$ 2.390.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 20 de maio de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.066	Fundeb 30% - Manutenção	R\$	1.650.000,00
2.031	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	R\$	740.000,00
Total.....		R\$	2.390.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.066	Fundeb 30% - Manutenção	R\$	880.000,00
1.865	Construção do Almoxarifado da Educação	R\$	271.000,00
1.851	Construção da nova sede da creche Hortência F. Novo	R\$	1.103.000,00
2.029	Manutenção da Divisão de Creches	R\$	50.000,00
2.130	Operacionalização das Creches Municipais – Primeira Infância	R\$	86.000,00
Total.....		R\$	2.390.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 460F-565F-2102-AFF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 20/05/2026 16:06:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/460F-565F-2102-AFF4>